



PREFEITURA DE
RERIUTABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



PORTARIA Nº 29092026/2026/SME/PMR

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB -CACS FUNDEB DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RERIUTABA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como a legislação municipal que disciplina a organização e o funcionamento do CACS-FUNDEB,

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituída a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Condução do Processo de Escolha dos Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Reriutaba, Estado do Ceará.

Art. 2º

A Comissão Especial terá como finalidade planejar, organizar, acompanhar e conduzir, com transparência, publicidade, impessoalidade e observância da legislação vigente, todas as etapas necessárias ao processo de escolha dos representantes dos segmentos que comporão o CACS-FUNDEB para o próximo mandato.

Art. 3º

Compete à Comissão Especial:

I – elaborar e divulgar o cronograma do processo de escolha;



PREFEITURA DE
RERIUTABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



II – elaborar, publicar e divulgar os instrumentos necessários à realização do processo, inclusive edital, comunicados e demais documentos;

III – promover a divulgação e publicidade das etapas do processo de escolha;

IV – receber, conferir e analisar as inscrições dos candidatos e representantes dos segmentos previstos na legislação;

V – verificar a documentação apresentada pelos interessados, observando os requisitos legais;

VI – organizar as reuniões, assembleias, fóruns ou demais procedimentos destinados à escolha dos representantes de cada segmento;

VII – acompanhar e registrar os procedimentos de escolha, garantindo a participação dos segmentos representados;

VIII – elaborar atas, listas de presença, termos e demais documentos necessários à formalização do processo;

IX – apreciar e decidir, no âmbito de sua competência, eventuais questionamentos relativos aos procedimentos de sua responsabilidade;

X – encaminhar à Secretaria Municipal da Educação a documentação final do processo de escolha para as providências legais cabíveis;

XI – zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal aplicável ao CACS-FUNDEB;

XII – exercer outras atribuições necessárias à regularidade e à transparência do processo de escolha.

Art. 4º

A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:

Nome: Carla Cristiane Carvalho Araújo

Cargo/Função: Professora da Educação Básica



PREFEITURA DE
RERIUTABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



II – Vice-Presidente:

Nome: Laís Rodrigues do Nascimento Azevedo

Cargo/Função: Advogada da Secretaria de Educação

III – Secretário(a):

Nome: Ednardo Rodrigues da Silva

Cargo/Função: Diretor da Escola João da Cunha Sobrinho

IV – Membro:

Nome: Cícero Gomes de Souza

Cargo/Função: Professor da Educação Básica

Art. 5º

A Comissão Especial deverá atuar de forma independente e imparcial na condução dos procedimentos sob sua responsabilidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e isonomia entre os participantes.

Art. 6º

Os membros da Comissão não poderão participar de qualquer ato do processo em que exista situação de conflito de interesses, devendo comunicar eventual impedimento à Presidência da Comissão.

Art. 7º

Todas as etapas do processo de escolha deverão ser devidamente registradas e documentadas, garantindo-se a publicidade dos atos, ressalvadas as informações protegidas por legislação específica.

Art. 8º

Concluído o processo de escolha, a Comissão Especial encaminhará à Secretaria Municipal da Educação relatório final contendo, no mínimo:

I – relação dos segmentos participantes;

II – atas das reuniões, assembleias ou fóruns realizados;

III – relação dos representantes escolhidos, titulares e suplentes, conforme cada segmento;



PREFEITURA DE
RERIUTABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



IV – listas de presença e demais documentos comprobatórios;

V – demais documentos necessários à formalização da nova composição do CACS-FUNDEB.

Art. 9º

A Comissão Especial permanecerá constituída até a conclusão de todas as etapas do processo de escolha e entrega da documentação final à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 10

Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não sendo remunerados.

Art. 11

Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Especial, observada a legislação vigente e, quando necessário, pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Reriutaba, Estado do Ceará, aos 29 dias do mês de Setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
LISANDRA LIBERATO MORAIS
Data: 29/09/2026 09:18:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LISANDRA LIBERATO MORAIS
Secretária Municipal da Educação
Município de Reriutaba – Ceará